

CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO

MANUAL DE PROCEDIMENTOS

BELO HORIZONTE MINAS GERAIS 2017



Diretoria Central de Gestão do Desenvolvimento do Servidor Superintendência Central de Política de Recursos Humanos Subsecretaria de Gestão de Pessoas

Ficha Técnica

Governador do Estado de Minas Gerais

Fernando Damata Pimentel

Vice-governador do Estado de Minas Gerais

Antônio Eustáquio Andrade Ferreira

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Helvécio Miranda Magalhães Júnior

Subsecretária de Gestão de Pessoas

Warlene Salum Drumond Rezende

Superintendente Central de Políticas de Recursos Humanos

Walleska Moreira Santos

Diretora Central de Gestão do Desenvolvimento do Servidor

Raquel Soares Otoni

Diretora Central de Operação da Política de Desempenho e Desenvolvimento

Maria Lídia de Oliveira

Equipe Técnica / Atualização

Débora Paglioni Pataro Faria

Francisco Machado Neto



SUMÁRIO

Introdução	4
O que é CONVÊNIO com Instituição de Ensino?	4
Legislação	4
Tipos de Educação	4
Beneficiários do Convênio	5
Percentual de Descontos	6
Documentos Necessários	6
O que você deve saber antes de ingressaro em uma instituição de ensino superior	6
Informações finais	9
Anexo 1 - Relação de órgãos e entidades1	0



INTRODUÇÃO

O Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), mantém o Programa de Credenciamento com Instituições de Ensino, pelo qual são firmados convênios para concessão de descontos em cursos de graduação, pós-graduação lato sensu ou stricto sensu, educação profissional, básica e ensino de idiomas. As parcerias são uma ótima oportunidade de valorização profissional e uma possibilidade de ascensão na carreira.

O QUE É CONVÊNIO COM INSTITUIÇÃO DE ENSINO?

É um termo de parceria entre a Instituição de Ensino e o Estado de Minas Gerais, por meio da concessão de descontos sobre as mensalidades. Tem-se como objetivo estimular a participação dos beneficiários nos cursos ofertados pelas instituições.

LEGISLAÇÃO

- Lei Federal n° 8.666/1993.
- LDB: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Incluindo suas últimas atualizações.
- Decreto/MG n° 44.205 de 12/01/2006 (com EAD).

TIPOS DE EDUCAÇÃO

1. Básica

Compreende a educação infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio. A Lei de Diretrizes e Bases considera que a educação infantil seja corresponde ao ensino realizado em creches e pré-escolas, o ensino fundamental corresponde ao antigo "primeiro grau" e o ensino médio ao antigo "segundo grau" (separado da formação profissional).



2. Profissional

A educação profissional é definida como complementar à educação básica, podendo ser desenvolvida em diferentes níveis, para jovens e adultos com escolaridade diversa. São cursos de curta duração.

3. Superior:

Éonívelmais elevado dos sistemas educativos referindo-se normalmente a uma educação realizada em universidades, faculdades, institutos politécnicos, escolas superiores ou outras instituições que conferem graus acadêmicos ou diplomas profissionais.

O ensino superior compreende normalmente estudos de graduação e estudos de pósgraduação, lato e stricto senso. O ensino superior é realizado em estabelecimentos genericamente conhecidos como "instituições de ensino superior", que podem incluir instituições universitárias - como as universidades, as faculdades e os colégios universitários - e instituições de ensino superior técnico e vocacional - como os politécnicos, as escolas superiores.

BENEFICIÁRIOS DO CONVÊNIO

- servidores estatais em exercício na Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais.
- empregados públicos.
- aposentados e pensionistas dos mesmos órgãos e entidades.
- designados nos termos do art. 10 e os detentores de cargos correspondentes à função pública nos termos do art. 4° a que se referem à Lei n° 10.254, de 20 de julho de 1990.
- contratados administrativamente de que trata a Lei 18.185, de 04 de junho de 2009.

Incluem-se ainda como beneficiários os dependentes dos servidores, quais sejam:

- ascendentes;
- descendentes:
- cônjuges ou companheiros.



PERCENTUAL DE DESCONTOS

O objetivo é oferecer ao servidor cursos variados, com descontos nunca inferiores a 15%. Dessa forma, os interessados poderão escolher entre diversas instituições de ensino.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Carteira funcional (quando servidor estatutário);
- CTPS (quando empregado público);
- Contracheque atual;
- Carteira de identidade;
- Comprovante de matrícula do semestre letivo vigente;
- Outros documentos que por ventura venham a ser solicitados pela instituição de ensino.

O QUE VOCÊ DEVE SABER ANTES DE INGRESSAR EM UMA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

Entendendo os conceitos:

- **1. CREDENCIAMENTO** é uma condição que a lei exige para o funcionamento da instituição. Isto é, sem o credenciamento uma instituição não pode oferecer nenhum curso superior. O credenciamento de todas as instituições privadas é realizado pelo Ministério da Educação (Sesu/MEC). A renovação do credenciamento ocorre a cada 4 ou 5 anos, conforme especificações.
- **2. AUTORIZAÇÃO** é um ato da autoridade governamental competente que permite a uma instituição de ensino superior implantar e oferecer um curso superior de graduação (bacharelado, licenciatura), superior de tecnologia (tecnólogo) ou sequencial.
- **3. RECONHECIMENTO e RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO** o reconhecimento é uma necessidade legal estabelecida para todos os cursos superiores existentes no país, em instituições públicas e privadas, independentemente da organização acadêmica da



instituição que os oferta. Sua validade é periódica, devendo ser renovado com base nos resultados das avaliações dos SINAES, junto à Secretaria competente.

- 4. As Instituições de Ensino Superior podem ser públicas e privadas:
 - pública é criada, mantida e administrada pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;
 - privada são criadas por credenciamento junto ao Ministério da educação (MEC) e são mantidas e administradas por pessoa física ou jurídica de direito privado, podendo ter ou não fins lucrativos.

Nas instituições universitárias (Universidade e Centros Universitários) as atividades são de ensino, pesquisa e extensão, que são serviços de atendimento à comunidade, nas diversas áreas do saber. ao passo que nas não universitárias (Faculdade) existe obrigação apenas de zelar pelo ensino;

UNIVERSIDADE - compreende um conjunto de faculdades ou escolas superiores destinadas à especialização profissional e científica. Trata-se de instituição acadêmica pluridisciplinar que conta com produção intelectual institucionalizada, além de apresentar requisitos mínimos de titulação acadêmica (um terço de mestres e doutores) e carga de trabalho do corpo docente (um terço em regime integral). É autônoma para criar cursos e sedes acadêmicas e administrativas, expedir diplomas, fixar currículos e número de vagas, firmar contratos, acordos e convênios, entre outras ações, respeitadas as legislações vigentes e a norma constitucional.

CENTROS UNIVERSITÁRIOS – é uma instituição pluricurricular, que abrange uma ou mais áreas do conhecimento. É semelhante à Universidade em termos de estrutura, mas não está definido na Lei de Diretrizes e Bases e não apresenta o requisito da pesquisa institucionalizada.

FACULDADE - é uma subdivisão de uma universidade que corresponde a um determinado ramo do saber. Na faculdade ensina-se um ou vários cursos, dependendo do estabelecimento. Não apresenta autonomia para conferir títulos e diplomas, os quais devem ser registrados por uma Universidade. O conjunto de faculdades forma uma universidade.



ATENÇÃO!!!

- É fundamental que o estudante verifique se a instituição de ensino é CREDENCIADA, se o curso é regularmente AUTORIZADO E RECONHECIDO. Diploma só serve de prova de formação educacional se o curso for reconhecido pelo Ministério da Educação. Assim, se o curso não foi reconhecido pelo MEC, à instituição não é obrigada a conceder o documento.
- O aluno que ingressar numa instituição sem credenciamento NÃO OBTERÁ O SEU DIPLOMA. A instituição de ensino superior privada que não dispuser do credenciamento junto ao Ministério da Educação é IRREGULAR.
- As faculdades privadas e federais credenciadas, antes de oferecer um curso superior, devem obter a autorização do Ministério da Educação. Nos casos de Universidades e Centros Universitários não há necessidade de autorização prévia do poder público para oferecer cursos superiores no município sede. Entretanto, é indispensável o ato de criação do curso expedido pelo Conselho Superior da Instituição, homologado pelo Reitor.
- Especificamente no caso dos cursos de Medicina, Odontologia, Psicologia e Direito a serem ofertados inclusive pelas universidades e centros universitários sempre é necessário obter prévia autorização do Ministério da Educação.
- Todo curso autorizado necessita solicitar, quando cumprir em torno de 50% de seu projeto curricular ou carga horária, um ato formal de reconhecimento, renovado periodicamente, para que se possa efetuar o registro dos diplomas concedidos.
- O reconhecimento do curso é condição necessária para a validade nacional dos respectivos diplomas.
- Para saber se a instituição de sua escolha é credenciada e se o curso superior está regularmente autorizado, acesse o sítio eletrônico: http://emec.mec.gov.br/. Você pode ainda entrar em contato com o Ministério da Educação pelo número 0800 616161.



INFORMAÇÕES FINAIS

Para garantir o acesso dos beneficiários aos cursos, contamos com a colaboração das Diretorias de Recursos Humanos de todos os órgãos/entidades, no sentido de atender aos servidores na obtenção de informações relativas às instituições de ensino conveniadas. Tais informações são sempre repassadas todas as vezes que é celebrado um novo convênio. Mais informações estão disponíveis no site https://www.portaldoservidor.mg.gov.br/index.php/acesso-a-informacao/capacitacao/convenios-com-a-iniciativa-privada



ANEXO 1 - RELAÇÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES/ EMPRESAS PÚBLICAS

ÓRGÃO	CNPJ
Advocacia Geral do Estado - AGE	16.745.465/0001-01
Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - ARMBH	10.745.790/0001-98
Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço - RMVA	15.438.067/0001/80
Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - ARSAE	11.099.618/0001-77
Conselho Estadual de Educação - CEE	19.236.132/0001-45
Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais - CGE	05.585.681/0001-10
Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG	03.389.126/0001-98
Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DEER -MG	17.309.790/0001-94
Departamento Estadual de Telecomunicações de Minas Gerais - DETEL	17.327.289/0001-50
Escola de Saúde Pública de Minas Gerais - ESP	08.715.327/0001-51
Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - HEMOMINAS	26.388.330/0001-90
Fundação Clóvis Salgado - FCS	17.498.205/0001-41
Fundação de Amparo a Pesquisa do estado de Minas Gerais - FAPEMIG	21.949.888/0001-83
Fundação de Arte de Ouro Preto - FAOP	23.070.071/0001-66
Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG	17.319.831/0001-23
Fundação Caio Martins - FUCAM	19.169.713/0001-01
Fundação Ezequiel Dias - FUNED	17.503.475/0001-01
Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM	25.455.858/0001-71
Fundação Helena Antipoff - FHA	16.789.398/0001-27



ÓRGÃO	CNPJ
Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG	19.843.929/0001-00
Fundação João Pinheiro - FJP	17.464.652/0001-80
Fundação TV Minas - Cultural e Educativa - TV MINAS	21.229.281/0001-29
Gabinete Militar do Governador - GMG	18.715.565/0001-10
Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE	04.888.232/0001-89
Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais - IPEM	17.322.264/0001-64
Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG	17.217.332/0001-25
Instituto de Previdência dos Servidores Militares de MG – IPSM	17.444.779/0001-37
Instituto Estadual de Florestas - IEF	18.746.164/0001-28
Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA	16.625.196/0001-40
Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA	65.179.400/0001-51
Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	17.387.481/0001-32
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG	17.486.275/0001-80
Loteria do Estado de Minas Gerais - LEMG	17.255.670/0001-51
Ouvidoria Geral do Estado - OGE	07.256.298/0001-44
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG	18.715.532/0001-70
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG	16.695.025/0001-97
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA	18.715.573/0001-67
Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais - SECCRI	13.237.191/0001-51



ÓRGÃO	CNPJ
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SEDECTES	19.377.514/0001-99
Secretaria de Estado de Cultura - SEC	19.138.890/0001-20
Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP	26.245.509/0001-98
Secretaria de Estado de Administração de Prisional - SEAP	05.487.631/0001-09
Secretaria de Estado Extraordinária de Desenvolvimento Integrado e Fóruns Regionais - SEEDIF	26.560.229/0001-74
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário - SEDA	22.287.872/0001-15
Secretaria de Estado de Cidades e de Integração regional - SECIR	05.475.097/0001-02
Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania - SEDPAC	22.199.221/0001-73
Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDESE	05.465.167/0001-41
Secretaria de Estado de Educação - SEE	18.715.599/0001-05
Secretaria de Estado de Esportes - SEESP	08.631.821/0001/38
Secretaria de Estado da Fazenda – SEF	18.715.615/0001-60
Secretaria de Estado de Governo - SEGOV	05.475.103/0001-21
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD / SISEMA	00.957.404/0001-78
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG	05.461.142/0001-70
Secretaria de Estado de Saúde - SES	18.715.516/0001-88
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – SETOP	18.715.581/0001-03
Secretaria de Estado de Turismo – SETUR	03.500.589/0001-85
Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais – SEDINOR	06.315.194/0001-09
Secretaria - Geral	13.235.618/0001-82
Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG	65.172.579/0001-15
Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES	22.675.359/0001-00



EMPRESAS ESTATAIS

EMPRESA	CNPJ
Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG	38.486.817/0001-94
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de MG – EMATER	19.198.118/0001-02
Empresa de Pesquisa Agropecuária de MG – EPAMIG	17.138.140/0001-23
Minas Gerais Administração e Serviços Ltda. – MGS	33.224.254/0001-42
Rádio Inconfidência Ltda – Empresa Mineira de Comunicação	20.234.423/0001-83
Companhia de Gás de Minas Gerais - GASMIG	22.261.473/0001-85
Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COAHB	17.161.837/0001-15
Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE	16.636.540/0001-04
Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA	17.281.106/0001-03
Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG	17.155.730/0001-64
Companhia de Desenvolvimento Econômico de MG - CODEMIG	19.791.581/0001-55
Minas Gerais Participações S.A – MGI	19.296.342/0001-29
Trem Metropolitano de BH - METROMINAS	03.919.139/0001-21
Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais - INDI	17.398.512/0001/50





Diretoria Central de Gestão do Desenvolvimento do Servidor Superintendência Central de Política de Recursos Humanos Subsecretaria de Gestão de Pessoas